



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.859, de 17 de dezembro de 2024

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 175 - uso institucional, com área de 1.369,20m² (um mil trezentos e sessenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), da quadra nº 145 do Loteamento Jacarandá, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 59.243 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, com a Rua Pindotiporã, na extensão de 19,20 metros;
- II - a Leste, com a Rua Albino Scariot, na extensão de 54,05 metros;
- III - ao Sul, com a Avenida Roberto Fachini, na extensão de 33,26 metros; e
- IV - a Oeste, com os lotes urbanos nºs 68 e 187, na extensão de 52,20 metros.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta do bem descrito no artigo 2º desta Lei, sem torna pelo Município, pelos seguintes imóveis, de propriedade da Associação Batista de Beneficência Tabea, situados na quadra nº 23 do Loteamento Nexus, nesta cidade:

I - lote urbano nº 230, com área de 371,67m² (trezentos e setenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 75.602 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Alfredo Orth (trecho 1), na extensão de 13,74 metros;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 244, na extensão de 27,05 metros;
- c) ao Sul, com o lote rural nº 19/20.I, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 13,74 metros; e
- d) a Oeste, com o lote urbano nº 216, na extensão de 27,05 metros; e

II - lote urbano nº 244, com área de 371,67m² (trezentos e setenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 75.603 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Alfredo Orth (trecho 1), na extensão de 13,74 metros;
- b) a Leste, com a Rua Carlos Antônio Bolson, na extensão de 27,05 metros;
- c) ao Sul, com o lote rural nº 19/20.I, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 13,74 metros; e
- d) a Oeste, com o lote urbano nº 230, na extensão de 27,05 metros.

Art. 4º - Fica, também, procedida à afetação como bens de uso especial dos seguintes imóveis, que, em decorrência da permuta referida no artigo 3º desta Lei, passarão a integrar o patrimônio público municipal:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 2 de 21

I - lote urbano nº 230, com área de 371,67m² (trezentos e setenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), da quadra nº 23 do Loteamento Nexus, nesta cidade, descrito no inciso I do artigo 3º; e

II - lote urbano nº 244, com área de 371,67m² (trezentos e setenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), da quadra nº 23 do Loteamento Nexus, nesta cidade, descrito no inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único - Os imóveis de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à instalação de equipamentos e serviços públicos do Município.

Art. 5º - Aplica-se à transmissão dos imóveis por força da permuta autorizada por esta Lei, o disposto no inciso VIII do artigo 67 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.353, de 16 de dezembro de 2024

Altera o Anexo II do Decreto nº 989/2023, que dispõe sobre o Detalhamento e Codificação das Atividades de Comércio, Prestação de Serviços ou Indústrias para Uso e Ocupação do Solo no Município de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as razões e fundamentos contidos no Ofício nº 280/2024-SADE/GAB, de 16 de dezembro de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo II - *Detalhamento e Codificação das Atividades de Comércio, Prestação de Serviços ou Indústrias para Uso e Ocupação do Solo* no Município de Toledo, que integra o Decreto nº 989, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 3 de 21

Código	Descrição	Zona Central - ZC	Zona Residencial 1 - ZR1	Zona Residencial 2 - ZR2	Zona Residencial 3 - ZR3	Zona Residencial 4 - ZR4	Zona do Lago 1 - ZL1	Zona do Lago 2 - ZL2	Zona de Comércio e Serviços 1 - ZCS1	Zona de Comércio e Serviços 2 - ZCS2	Zona de Indústria e Serviços - ZIS	Zona Industrial - ZI	Zona de Ocupação Especial - ZOE	Microrregião Rural	Sector de Indústria, Comércio e Serviços - SICS (Bogank)	Sector de Comércio e Serviços 1 - SC1 (Bogank)	Sector de Comércio e Serviços 2 - SC2 (Bogank)	Sector Univeritário 1 - SU1 (Bogank)	Sector Univeritário 2 - SU2 (Bogank)	Sector Residencial 1 - SR1 (Bogank)	Sector Residencial 2 - SR2 (Bogank)	Zona de Proteção - ZPA	Zona Especial da Via Rural - ZEV/R	Zona de Controle Ambiental - ZCA	Zona Especial de Aproximação Aeroportuária - ZAA	Zona de Regularização Fundiária - ZRF	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	Zona Especial de Interesse Social e Específica - ZEIS-E	Condicionante 1	Condicionante 2
0150-8/01	S3 Apicultura	2	4,5	2	2	4,5	4,5	4,5	1	2	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	2	2	2	0
0150-8/02	S3 Criação de animais de estimação	2	4,5	2	2	4,5	4,5	4,5	1	2	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	2	2	2	0
0150-8/00	S3 Criação de outros animais não especificados anteriormente	2	4,5	2	2	4,5	4,5	4,5	1	2	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	2	2	2	0

Legenda:
1 - Permissão
2 - Permissível
3 - Permissível Condicionado
4 - Tolerado
5 - Proibido
6 - Permissão exclusiva para artesanato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.354, de 17 de dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 4 de 21

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 298.375,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	270.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
14220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	28.300,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2183	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
18800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75,00
	SUBTOTAL	75,00
	TOTAL	298.375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 5 de 21

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
7930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	270.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.300,00
	SUBTOTAL	28.300,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2183	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75,00
	SUBTOTAL	75,00
	TOTAL	298.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Toledo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Prova de Títulos:** de caráter classificatório, exclusivamente para os Cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Advogado SUAS I - Analista de Controle Interno I - Analista em Tecnologia da Informação I - Arquiteto I - Enfermeiro I - Enfermeiro T8 - ESF I	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos gerais	06	2,00	12,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
			Redação (1)	01	20,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS				40	-----	100,00	-----
TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS (Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40)				40	-----	120,00	-----
- Engenheiro Civil I - Fisioterapeuta I - Jornalista I	2ª	Títulos (2)	Conforme Item 14	-----	-----	20,00	Classificatória
- Médico T4 - Dermatologista - Médico T4 -	3ª	Discursiva (3)	Conforme Item 12	02	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Ortopedista	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				
- Médico T4 - Otorrinolaringologista	(Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40)	-----	-----	140,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	200,00	-----
- Médico T4 - Reumatologista	(Advogado SUAS I e Procurador Municipal)				
- Médico T4 - Ultrassonografista					
- Médico T4 - Urologista					
- Médico T4 I - Cirurgião Geral					
- Museólogo I					
- Odontólogo T4 I					
- Pedagogo I					
- Procurador Municipal T30 I					
- Professor de Educação Física					
- Professor de Educação Infantil T40					
- Técnico Desportivo I					
- Técnico em Artes - Dança I					
- Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 I					
- Técnico em Instrumentos - Acordeão T20 I					

(1) Somente para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40, conforme item 11;

(2) Somente para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40;

(3) Somente para os cargos de Advogado SUAS I e Procurador Municipal;

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os **Cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40**, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.27**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



14.2 A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:

- A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;
- O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 14.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 14.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;
- O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;
- A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

14.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2025**, disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

14.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3.2 Os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

14.3.3 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

TABELA 14.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



14.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

14.3.4.1 Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.

14.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

14.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

14.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

14.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

14.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.2.1 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e redação, e a soma da nota obtida na prova de títulos.

16.2.2 Para os cargos de **Advogado SUAS I e Procurador Municipal T30 I** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova discursiva, dividido por dois.

16.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



16.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida no teste de aptidão física - TAF, dividido por dois.

16.5 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os termos do Decreto Municipal n. 265/2003, e, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- maior idade;
- maior nota na prova de conhecimentos específicos, no caso de não ser exigida prova prática; (redação dada pelo Decreto nº 364, de 14 de maio de 2014)
- persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos gerais, na hipótese de não ser exigida prova prática, nem prova de conhecimentos específicos;

16.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação;
- Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
- Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

16.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

22.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Prova de Títulos:** de caráter classificatório, exclusivamente para os Cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40, **Procurador Municipal T30 I**, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Advogado SUAS I	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
- Analista de Controle Interno I			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
- Analista em			Conhecimentos gerais	06	2,00	12,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Tecnologia da Informação I			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
- Arquiteto I			Redação (1)	01	20,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
- Enfermeiro I							
- Enfermeiro T8 - ESF I							
TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS				40	-----	100,00	-----
TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS							
(Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40,)				40	-----	120,00	-----
- Engenheiro Civil I							
- Fisioterapeuta I							
- Jornalista I	2ª	Títulos (2)	Conforme Item 14	-----	-----	20,00	Classificatória
- Médico T4 - Dermatologista	3ª	Discursiva (3)	Conforme Item 12	02	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
- Médico T4 - Ortopedista							
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							
(Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40)				-----	-----	140,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							
(Advogado SUAS I)						200,00	
- Médico T4 - Reumatologista							
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	220,00	-----
(Procurador Municipal T30I)							
- Médico T4 - Ultrassonografista							
- Médico T4 - Urologista							
- Médico T4 I - Cirurgião Geral							
- Museólogo I							
- Odontólogo T4 I							
- Pedagogo I							
- Procurador Municipal T30 I							
- Professor de Educação Física							
- Professor de Educação Infantil T40							
- Técnico Desportivo I							
- Tec. em Artes Teatro I							
- Técnico em Artes - Dança I							
- Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 I							
- Técnico em Instrumentos -							



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Acordeão T20 I					
----------------	--	--	--	--	--

- (4) Somente para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40, **Procurador Municipal T30 I**, conforme item 11;
- (5) Somente para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40;
- (6) Somente para os cargos de Advogado SUAS I e Procurador Municipal;

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os **Cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40 e Procurador Municipal T 30 I**, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.27**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital.

14.2 A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:

- a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;
- b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 14.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 14.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;
- c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;
- d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

14.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das **09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2025**, disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

14.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3.2 Os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

14.3.3 A **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

TABELA 14.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



			MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

14.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

14.3.4.1 **Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.**

14.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

14.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**

14.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

14.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

14.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

14.3.14 **Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.**

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.2.1 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e redação, e a soma da nota obtida na prova de títulos.

16.2.2 Para os cargos de **Advogado SUAS I** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova discursiva, dividido por dois.

16.2.2 Para os cargos de **Procurador Municipal T30 I** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova discursiva, dividido por dois, mas o somatório da prova de títulos.

16.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida no teste de aptidão física - TAF, dividido por dois.

16.5 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os termos do Decreto Municipal n. 265/2003, e, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos, no caso de não ser exigida prova prática; (redação dada pelo Decreto nº 364, de 14 de maio de 2014)
- c) persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos gerais, na hipótese de não ser exigida prova prática, nem prova de conhecimentos específicos;

16.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
- c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

16.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Toledo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO I
Requisitos: Superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe
Descrição Sumária: Elaborar e ministrar atividades pré-desportivas; elaborar e ministrar treinamentos de iniciação esportiva e paradesportiva de qualquer modalidade; Elaborar e ministrar treinamentos de rendimento de qualquer modalidade esportiva e paradesportiva; Elaborar e ministrar atividades lúdicas e recreativas para diversos públicos e idades. Elaborar e ministrar atividades de academia, ginástica, jogos, dança e lutas, nas diversas manifestações da cultura corporal.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esportes, recreação e lazer, propaganda e projetos esportivos;• Coordenar e planejar eventos esportivos;• Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade;• Planejar, implementar e desenvolver projetos pedagógicos na área da educação física infantil;• Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade;• Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários;• Elaborar e manter atualizados lista de frequência e relatórios das atividades desenvolvidas;• Desempenhar outras atividades correlatas.

LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO I
Requisitos: Superior completo em Educação Física Bacharel e registro no respectivo Conselho de Classe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Descrição Sumária: Elaborar e ministrar atividades pré-desportivas; elaborar e ministrar treinamentos de iniciação esportiva e paradesportiva de qualquer modalidade; Elaborar e ministrar treinamentos de rendimento de qualquer modalidade esportiva e paradesportiva; Elaborar e ministrar atividades lúdicas e recreativas para diversos públicos e idades. Elaborar e ministrar atividades de academia, ginástica, jogos, dança e lutas, nas diversas manifestações da cultura corporal.

Atribuições:

- Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esportes, recreação e lazer, propaganda e projetos esportivos;
- Coordenar e planejar eventos esportivos;
- Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade;
- Planejar, implementar e desenvolver projetos pedagógicos na área da educação física infantil;
- Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade;
- Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários;
- Elaborar e manter atualizados lista de frequência e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



ERRATA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (PNAB)

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público 024/2024, 025/2024, 026/2024, 027/2024, 028/2024 e 029/2024 fomentados com recursos da PNAB informa as seguintes alterações nos resultados publicados no dia 16/12/2024:

EDITAL 028/2024

Onde se Lê

PROponente	PF/PJ/ COLETIVO SEM CNPJ	PROPOSTA	COTISTA?	P1	P2	P3	MÉDIA	STATUS DA INSCRIÇÃO NA ETAPA DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA NO CASO DE INABILITAÇÃO
ISAAC SOUZA DE JESUS	PF	OFICINAS ACORDAR	PESSOA NEGRA	75	75	75	75	DEFERIDO	COTISTA PESSOA NEGRA
EDY DAS GRAÇAS BRAUN	PJ	ARTE, ARQUITETURA E MATEMÁTICA NA ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	75	75	77	DEFERIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - SEDE

Biblioteca Municipal | Centro Cultural Oscar Silva

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85. 900-230 - Toledo/PR | (45) 3196-2316/ (45) 3196-2318 | cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA



Passa-se a ser considerado:

PROponente	PF/PJ/ COLETIVO SEM CNPJ	PROPOSTA	COTISTA?	P1	P2	P3	MÉDIA	STATUS DA INSCRIÇÃO NA ETAPA DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA NO CASO DE INABILITAÇÃO
ISAAC SOUZA DE JESUS	PF	OFICINAS ACORDAR	PESSOA NEGRA	75	75	75	75	INDEFERIDO	FALTOU ENCAMINHAR A CND ESTADUAL
EDY DAS GRAÇAS BRAUN	PJ	ARTE, ARQUITETURA E MATEMÁTICA NA ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	75	75	77	INDEFERIDO	ERRO EM ANEXAR DOCUMENTOS PESSOAIS (CÓPIA DE RG)

No lugar, passa-se a constar o seguinte DEFERIDO:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - SEDE
Biblioteca Municipal | Centro Cultural Oscar Silva
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85. 900-230 - Toledo/PR | (45) 3196-2316/ (45) 3196-2318 | cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



PROponente	PF/PJ/ COLETIVO SEM CNPJ	PROPOSTA	COTISTA?	P1	P2	P3	MÉDIA	STATUS DA INSCRIÇÃO FINAL	JUSTIFICATIVA
LUCIANO ANDRE GERTRUDES	PF	OFICINA FRAGMENTOS HARMÔNICOS	AMPLA CONCORRÊNCI A	60	70	70	67	LUCIANO ANDRE GERTRUDES	AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Organizadora destaca que:

- O proponente ora deferido no edital 028/2024 precisa assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 18/12/2024 impreterivelmente. O mesmo pode ser assinado na sede da Secretaria Municipal da Cultura localizada no 2º andar do prédio da Biblioteca Pública Municipal (Centro Cultural Oscar Silva) sito à Avenida Tiradentes, 1165 – Centro em horário comercial das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Caso o proponente não esteja em Toledo ou não consiga por força maior se dirigir até o local informado, será possível que o mesmo assine o referido termo via assinatura eletrônica na plataforma E-gov.

Toledo, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
EDITAIS PNAB TOLEDO/PR
2024

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – SEDE
Biblioteca Municipal | Centro Cultural Oscar Silva
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85. 900-230 – Toledo/PR | (45) 3196-2316/ (45) 3196-2318 | cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 20 de 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 249, de 17 de dezembro de 2024

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 28 de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silmara Castro Lobo, Assistente Legislativo, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 28 de 2024, oriundo do processo de licitação Dispensa Eletrônica nº 5/2024, cujo objeto é a aquisição de cadeiras para utilização por servidores do quadro administrativo e substituição de cadeiras que compõem o Plenário, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designada a servidora Luana Laurindo, Agente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:007
49504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de dezembro de 2024

Edição nº 4190- Extraordinária

Página 21 de 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.